

10º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA – 10º CNP  
**REGULAMENTO DO 10º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DA BAHIA – 10º COREP/BA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO / BAHIA – CRP03**

*Dispõe sobre a Regulamentação do 10º COREP/BA – Congresso Regional da Psicologia na Bahia – e dá outras providências.*

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – São objetivos do 10º Congresso Regional da Psicologia da Bahia (COREP/BA):

§1º Promover a organização e a mobilização das/os psicólogas/os da Bahia, possibilitando a definição da contribuição do CRP03 e de todo o Sistema Conselhos de Psicologia do Brasil para o desenvolvimento da Psicologia, como ciência e profissão.

§2º Definir políticas regionais referentes ao tema do 10º COREP/BA, a serem implementadas e/ou reguladas no âmbito do CRP03 e de todo o Sistema Conselhos de Psicologia do Brasil, no período concernente a Setembro de 2019 a Setembro de 2022.

§3º Garantir o espaço de articulação para a composição, inscrição e apresentação das Chapas que concorrerão às eleições para o CRP03, referente ao triênio 2019-2022.

§4º Analisar, discutir e aprovar propostas para apreciação no 10º Congresso Nacional da Psicologia (CNP), definindo políticas em âmbito nacional referentes aos temas do Congresso.

§5º Eleger delegadas/os e suplentes para o 10º CNP, segundo o critério de proporcionalidade.

### **CAPÍTULO II – DO TEMA**

Art. 2º – É tema do 10º COREP/BA, tal qual do 10º CNP: **“O (Im)Pertinente Compromisso Social da Psicologia na Resistência ao Estado de Exceção e nas Redes de Relações Políticas, Econômicas, Sociais e Culturais”**.

Art. 3º – São eixos do 10º COREP:

§1º Organização Democrática e Representativa do Sistema Conselhos de Psicologia do Brasil;

§2º O Diálogo da Psicologia com a Sociedade Brasileira e suas Relações com a Democracia e os Direitos Humanos;

§3º O Exercício Profissional.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º – A organização do 10ºCOREP/BA ficará sob a responsabilidade do XV Plenário do CRP03, através de sua Comissão Organizadora (COMORG/BA), nomeada através da Resolução CRP03N.º06/2018, de 28 de Julho de 2018, com plenas funções executivas e operacionais. Caberá à COMORG/BA acompanhar todo o cronograma do 10ºCOREP/BA e do 10º CNP, bem como cumprir os prazos estabelecidos nele e elaborar a sistematização de dois(02) Cadernos de Propostas.

Parágrafo Único: A COMORG/BA acompanhará a preparação e a realização do 10º COREP e resolverá questões não previstas neste Regulamento, inclusive conforme disposto no Art. 28 do presente Regulamento.

### **CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DO CAP. IV: DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS, DOS PRÉ-CONGRESSOS E DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OSPARA DO 10º COREP/BA**

Art. 5º – O 10ºCOREP/BA seguirá e realizará as fases indicadas conforme Calendário Nacional aprovado pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), em Maio de 2018, onde se inicia pela realização de Eventos Preparatórios, entre 06 de Agosto de 2018 a 10 de Março do 2019, os quais deverão ter como data limite de realização os pré-congressos das respectivas regiões, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site do CRP03, mobilizando amplamente as/os psicólogas/os, por meio de seminários, discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates, entre outros, com o objetivo de favorecer a organização das/os psicólogas/os, no sentido do levantamento de questões e da elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo Único: Nos Eventos Preparatórios, não se elege delegadas/os, e não se delibera sobre propostas; eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do 10º COREP/BA e do 10º CNP, conforme também dispõe o Art. 17 do presente Regulamento.

Art. 6º Serão realizados oito (08) Pré-Congressos até 10 de Março, sendo um (01) em Salvador e Região Metropolitana, (07) no Interior da Bahia, nas seguintes regiões baianas: 1)Chapada, 2) Extremo Sul, 3) Oeste, 4) Sertão/Recôncavo, 5) Santa Cruz, 6) São Francisco e 7) Sudoeste, conforme cronograma em anexo. Os respectivos Pré-congresso tem como objetivo:

§1º Debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas regionais e nacionais sobre o tema e os eixos do 10ºCOREP/BA, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das/os

psicólogas/os presentes no Pré-Congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas discutidas e votadas nos Pré-Congressos.

§2º Eleger delegadas/os para o 10º COREP/BA, sendo psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP03, e adimplentes (para além do já disposto no Art. 11).

§3º Deliberar sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 10º COREP/BA.

Art7º – Cada Pré-Congresso e o 10º COREP/BA deverão aprovar até dez (10) propostas por cada um dos três (03) eixos, totalizando o máximo de trinta (30).

Art 8º - Devem ser encaminhadas à COMORG/BA, o relatório das propostas aprovadas, as atas, as listas de presença e os respectivos dados das/os psicólogas/os delegadas/os eleitas/os.

Art9º – Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, de 06 de agosto a 30 de novembro de 2018, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário disponibilizado no site do CRP03.

Art. 10º - Nos Pré-Congressos, deverão ser eleitas/os psicólogas/os delegadas/os para o 10º COREP/BA na proporção de uma/um (01) para cada duas/dois(02) psicólogas/os presentes no momento da eleição das/os delegadas/os.

§1º Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP deve ter listas de inscritas, identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§1º Também serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas/es que estejam em dia com o pagamento das anuidades de anos anteriores à realização do COREP vigente, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização dos Pré-Congressos e do 10º COREP/BA.

Art. 11– Para ser eleita/o psicóloga/o delegada/o para o 10º COREP/BA, a/o candidata/o deverá ter efetivado sua inscrição até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 12 – Só poderão participar como psicólogas/os delegadas/os no 10º COREP/BA as/os profissionais que estejam devidamente inscritas/os (principal ou secundária) no CRP03, em situação regular e adimplentes perante este Conselho, quando de sua realização, considerando-se como tal aquelas/es que estejam quites com todas as anuidades até o ano de 2018, mesmo na forma de parcelamento, e até a data de realização do 10º COREP/BA.

## SEÇÃO II DO CAP. IV:

DA REALIZAÇÃO DO 10º COREP/BA, DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA A ETAPANACIONAL DO 10º CNP

## E DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO CRP03 (2019-2022)

Art. 13– O 10º COREP/BA será realizado entre os dias 06 e 07 de Abril de 2019, prevendo as seguintes ações:

§1º Aprovação de Propostas Nacionais, a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§2º Produção de dois (02) Cadernos de Propostas: um (01) com as Propostas Regionais, que deve permanecer no CRP03, e um (01) com as Propostas Nacionais, a ser enviado à COMORG/BA para a devida Sistematização;

§3º Eleição de psicólogas/os delegadas/os e suplentes, para a Etapa Nacional do 10º CNP;

§4º Deliberações Finais sobre proposições de âmbito regional;

§5º Inscrição de Chapas para a Eleição do CRP03 (2019-2022);

Art. 14– O encaminhamento das propostas aprovadas no 10º COREP/BA, além da ata, da lista de presença, do regulamento e do Regimento Interno do 10º COREP/BA, junto à relação de psicólogas/os delegadas/os e suplentes eleitas/os para a Etapa Nacional do 10º CNP, deverá ser realizado até 12 de Abril de 2019.

Art. 15– Eventuais procedimentos para os encaminhamentos de Recursos/ Impugnações/ Definições devem ser observados na Seção V do Regulamento do 10º CNP.

## CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA

Art. 16– O 10º COREP/BA deverá ter a seguinte forma de funcionamento:

§1º Reunião Inicial, em Plenária, para (1º) a Abertura dos Trabalhos, (2º) a Apresentação das Propostas, (3º) a Aprovação do Regimento Interno do 10º COREP/BA, e (4º) a Eleição de Mesa Diretora do 10º COREP/BA, composta de uma/um (01) Presidenta/e, além das/os Secretárias/os (quantas/os forem consideradas/os necessárias/os para o bom andamento dos trabalhos) e uma/um (01) Relatora/or;

§2º A COMORG/BA será destituída no 10º COREP/BA, imediatamente após a oficialização da posse da Mesa Diretora eleita, que, então, presidirá os trabalhos durante todo o evento;

§3º Serão formados Grupos de Trabalho (GTs) para a discussão das propostas e a apresentação desta súmula ao Plenário. Estes deverão eleger uma/um (01) Coordenadora/or e uma/um (01) Secretária/o Relatora/or, conforme distribuição pelos três (03) eixos do Congresso, primando pela organização única das propostas de cada eixo para cada respectivo GT, responsável por cada um dos eixos;

§4º Apresentação das propostas elaboradas pelos GTs à Plenária, que é a instância final discutirá, sumariamente, e aprovará as propostas do 10º COREP/BA, inclusive as Propostas Nacionais, a serem encaminhadas ao 10º CNP;

§5º Serão também escolhidas/osas/os psicólogas/os delegadas/os e suplentes, pelo Plenário, para o 10º CNP;

§6º Será feita, ao findar da programação do 10º COREP/BA, a Apresentação das Chapas que se candidatarem ao próximo pleito do CRP03 (2019-2022);

§7º Por fim, proceder-se-á com o Encerramento dos Trabalhos.

## CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 17 – O objetivo principal dos Pré-Congressos e do COREP é a produção e a eleição das propostas a serem filtradas até a Etapa Nacional do 10º CNP. Para tanto, fica definido que:

§1º Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia, que deverão orientar a atuação da próxima gestão do CRP03 e do Conselho Federal de Psicologia (CFP), ao longo do próximo triênio (2019-2022). As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos;

§2º Cada Pré-Congresso e o 10º COREP/BA deverão aprovar até dez (10) propostas por cada um dos três (03) eixos, totalizando o máximo de trinta (30) Propostas Nacionais oriundas do 10º COREP/BA;

§3º Os Eventos Preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegadas/os; eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do 10º COREP/BA e do 10º CNP, momento propício para a execução das ações citadas anteriormente neste respectivo parágrafo;

§5º As discussões e as propostas aprovadas no 10º COREP/BA devem fundamentar-se no consolidado de propostas dos Pré-Congressos, sem criar ou alterar o mérito das mesmas, mas apenas reuni-las, aprová-las ou rejeitá-las.

Art. 18– § 3º Nos Pré-congressos serão elaboradas e aprovadas propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-congresso respectivo.

Art. 19– No COREP só poderá haver deliberações com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (+ 01) das/os psicólogas/os delegadas/os inscritas/os.

### SEÇÃO I DO CAP. VI:

#### DA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 20 – Antes da Sistematização, o CRP03 realizará, obrigatoriamente, um treinamento para as pessoas que utilizarão o Programa de Sistematização das Propostas.

Parágrafo Único: O treinamento é pré-requisito incondicional para a utilização do Programa, e a utilização deste último para a Sistematização das Propostas é obrigatória, conforme prevê o Art. 34 do Regulamento do 10º CNP.

Art. 21– A Sistematização das Propostas de âmbito regional, pelo CRP03, deverá ser concluída, irrevogavelmente, até 25 de Março de 2019.

Art. 22 – As propostas de âmbito nacional devem ser encaminhadas à COMORG Nacional, por meio do Programa de Sistematização das Propostas, conforme prazos pré-estabelecidos e informados a contento.

## CAPÍTULO VII – DAS/OS PARTICIPANTES

Art. 23– O 10º COREP/BA será composto, obrigatoriamente, por Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os nos Pré-Congressos, observando-se os critérios definidos do Art. 5º ao 14, da Seção I, do Capítulo IV do presente Regulamento do 10º COREP/BA.

Art. 24– Todas/os as/os Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os deverão ser obrigatoriamente inscritas/os e cadastradas/os na Secretaria Executiva do 10º COREP/BA, quando receberão crachá específico e carta de votação.

Art. 25 – O 10º COREP/BA é composto pelas/os Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os nos Pré-Congressos, considerando-se adicionalmente que:

§1º Poderão participar até 16 estudantes dos Curso de Psicologia, como observadoras/es, sempre com direito à voz, porém sem direito a voto, eleitos pelos coletivos de estudantes presentes nos respectivos pré-congressos.

§2º Poderão participar, sempre com direito à voz, mas sem direito ao voto, Psicólogas/os Convidadas/os, segundo critérios definidos pelo XV Plenário do CRP03 e aprovados mediante uma de suas Reuniões Plenárias Ordinárias; observando-se que as/os Psicólogas/os Convidadas/os não devem ultrapassar 10% (dez por cento) da quantidade de Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os.

### SEÇÃO I DO CAPÍTULO VII:

#### DAS/OS DELEGADAS/OS AO 10º CNP

Art. 26– O 10º COREP/BA elegerá, como base fixa, e conforme prevê o Regulamento do 10º CNP, até 15 (quinze) Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os para representar o CRP03 na Etapa Nacional do 10º CNP.

§1º Enquanto Critério de Mobilização dispõe-se que, para cada dez (10) participantes presentes na hora da votação de Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os para representar o CRP03 na Etapa Nacional do 10º CNP, será garantida a participação de mais uma/um (01) Psicóloga/o Delegada/o Eleita/o. Somar-se-ão estes à base fixa já previamente sinalizada no presente Regulamento;

§2º A candidatura das/os delegadas/os deverá ser apresentada individualmente ou por chapa, a ser deliberada no início do COREP. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas/os delegadas/os que obtiverem

o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegadas/os indicadas/os pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do 10º COREP/BA, quando da apreciação e da aprovação de seu respectivo Regimento Interno.

§3º Deve-se garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 26 – O quórum mínimo para os COREP's será definido a partir dos critérios previstos no Art 21 do Regulamento do CNP (CRP a partir de 10.000 inscritas – 15 delegadas).

§1º Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada, somada a esta à base fixa.

§2º O número máximo de delegadas por regional será de 40delegadas.

Art. 27– A homologação das/os Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os para representar o CRP03 na Etapa Nacional do 10º CNP se dará após conferência pela COMORG regional, do cumprimento das regras previstas pelo 10º COREP/BA e pelo 10º CNP, no que tange à eleição de delegadas/os, sendo que a identificação a qualquer tempo de delegada/o eleita/o não regularmente inscrita e inadimplente gerará a sua substituição pela/o primeira/o suplente eleita/o.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28– Os casos omissos deste Regulamento, que dizem respeito à preparação e ao funcionamento do 10º COREP/BA, serão solucionados pela COMORG/BA do 10ºCOREP/BA.

\* \* \* \* \*

Salvador/BA, 28 de Julho de 2018

**XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP03)**

## CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL/CIDADE	DATA
<b>PRÉ-CONGRESSOS</b>		
Salvador e Região Metropolitana	Salvador	09 de Fevereiro de 2019
Região Sertão/recôncavo	Feira de Santana	16 de Fevereiro de 2019
Região Oeste	Barreiras	16 de Fevereiro de 2019
Região São Francisco	Paulo Afonso	16 de Fevereiro de 2019
Região Santa Cruz	Itabuna	23 de Fevereiro de 2019
Região Sudoeste	Vitória da Conquista	23 de Fevereiro de 2019
Região Extremo Sul	A definir	A definir
Região Chapada	Irecê	16 de Fevereiro
<b>COREP/BA</b>	<b>Salvador</b>	<b>06 e 07 de Abril de 2019</b>